



**PL 2505/2021**  
**00024**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PL nº 2.505, de 2021)

Suprima-se o §8º do art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao instituir, no processo cível, a prescrição intercorrente entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória, o referido dispositivo dificulta a aplicação da medida sancionadora, em violação ao princípio da legalidade e dever de prestação de contas de agentes públicos.

Por todo o exposto, requeiro aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões,  
Senador FABIANO CONTARATO



SF/21562.41644-20